

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS TUCURUÍ EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023



EDITAL Nº 11, DE 03 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFPA CAMPUS TUCURUÍ EM 2023.2.

Caro(a) Candidato(a),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Tucuruí, com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita a leitura minuciosa do edital; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigatoriedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização deste processo seletivo, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023.

Os Cursos de Graduação são ofertados pelo IFPA Campus Tucuruí na modalidade de ensino presencial, em regime regular, e destina-se a candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS TUCURUÍ EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023



EDITAL Nº 11, DE 03 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFPA CAMPUS TUCURUÍ

O Diretor Geral do Campus Tucuruí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela Portaria nº 1754, de 2 de Agosto de 2019/ GAB-Reitoria, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna público o presente edital de Processo Seletivo Especial (PSE) para preenchimento de 80 (oitenta) vagas nos cursos de graduação ofertados pelo IFPA Campus Tucuruí, com ingresso no 2º semestre de 2023, na modalidade presencial, que será realizado nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Especial (PSE) para cursos superiores de graduação do IFPA Campus Tucuruí, com ingresso no período letivo 2023.2, será regido por este edital.
- 1.2. O candidato ao se inscrever no PSE **concorda com todas as regras estabelecidas neste edital**, para ingresso nos cursos ofertados pelo IFPA campus Tucuruí
- 1.3. O processo seletivo terá como base a Portaria do Ministério da educação (MEC) Nº 438, de 28 de maio de 1998, que institui o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como procedimento de avaliação do desempenho do estudante, tendo como um dos objetivos constituirse em instrumento de acesso a cursos superiores de graduação ofertados pelas Instituições de Ensino Superior do país.
- 1.3.1. A seleção consistirá na classificação dos candidatos pelos seus desempenhos no ENEM, utilizando-se as notas obtidas nas áreas de conhecimento avaliadas e na redação de uma mesma edição do exame nacional.
- 1.3.2. Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que tenham participado de qualquer uma das edições do ENEM entre os anos de 2009 a 2022.
- 1.3.3. Caso tenha participado de mais de uma edição do ENEM, de 2009 a 2022, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar o ano da edição do ENEM com que deseja concorrer no processo seletivo;
- 1.3.4. O Departamento de Registros Acadêmicos (DRA) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do IFPA será responsável pela obtenção junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) das notas obtidas na edição do ENEM informada pelos(as) candidatos(as) no ato de sua inscrição no processo seletivo, e disponibilizará à Comissão LOCAL do Campus Tucuruí.
- 1.4. As fases do PSE dos Cursos Superiores de Graduação do IFPA Campus Tucuruí serão:
- a) **Fase 1 (classificatória e eliminatória):** consiste nas inscrições e classificação dos candidatos no processo seletivo;
- b) **Fase 2 (classificatória):** consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos);
- c) **Fase 3 (classificatória e eliminatória):** consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados.
- 1.5. A inscrição no processo seletivo implica no consentimento e aceitação automática do candidato em autorizar o IFPA a utilizar e divulgar, quando necessário, suas notas e informações





EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023

prestadas que constam na base de dados do ENEM, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.

- 1.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial no IFPA Campus Tucuruí, na sala da Comissão de Processos Seletivos do Campus Tucuruí (COMPESE Tucuruí), sito à Avenida Brasília, s/n, Vila Permanente, Tucuruí/PA, CEP: 68455-900 (Bloco 02, Sala 05).
- 1.6.1. A COMPESE do Campus Tucuruí atenderá os candidatos, de segunda a sexta, das 8:30 às 11:00 e de 14:30 às 17:00 no mesmo local descrito no item 1.6.
- 1.7. Todas as informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site www.prosel.ifpa.edu.br, sendo de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, acompanhar as publicações no site.
- 1.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente à sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.
- **1.7.2.** Em casos excepcionais, o IFPA, se necessário, poderá entrar em contato com o candidato por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou aplicativos de mensagens instantânea, para solicitar documentos e cumprimento de prazo, sendo de responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.
- 1.7.3. O subitem 1.7.2. não isenta a responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, no acompanhamento do cronograma e as publicações referentes ao processo seletivo. Se por qualquer motivo, o IFPA não conseguir contactar o candidato, e o mesmo perder o prazo, o candidato não poderá usar como recurso a justificativa de falta de contato do IFPA.
- 1.8. O cronograma deste PSE de Graduação 2023.2 consta no Anexo I deste edital.
- 1.9. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, **serão decididas pela COMPESE do Campus Tucuruí por meio de Errata e/ou retificações**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo.
- 1.10 É de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo do Campus Tucuruí (COM-PESE/TUCURUÍ), instituída pela PORTARIA Nº300/2022- GAB/CAMPUS TUC de 19 de Dezembro de 2022 a realização do PSE Graduação 2023.2, conforme Portaria nº 1601/2019 de 05 de julho de 2019 Regulamentação do processo seletivo para ingresso de discentes

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas ofertadas para Cursos Superior de Graduação são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados pelo Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou por exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelo sistema Estadual ou Municipal de Ensino, na modalidade Ensino Médio.
- **2.2.** Do total de vagas ofertadas por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- 2.3. O restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC) ou concorrência geral.





EDITAL Nº11. 03 DE JULHO DE 2023

- 2.3.1. Do total das vagas ofertadas como AC, **até o máximo de 50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA**, aprovadas através da IFPA/CONSUP nº 708/2022 de 07 de julho de 2022. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão aos candidatos de AC.
- 2.4. O curso ofertado que, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, **não formar turma com no mínimo 20 alunos**, **não iniciará suas atividades acadêmicas**. Caso não seja possível o remanejamento para outro curso, os candidatos podem ter suas habilitações de matrículas canceladas.
- 2.4.1. O candidato com habilitação de matrícula aprovada será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o **Termo de Aceite**.
- 2.4.2. O remanejamento só será possível para curso do mesmo campus que não tiver candidato classificado em lista de espera, e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).
- 2.5. Os cursos ofertados no processo seletivo estão de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação MEC.

3. DOS CURSOS, TURNOS E DISTRIBUIÇÃO DA VAGAS

- 3.1. Os cursos ofertados por meio do PSE Graduação 2023.2 do IFPA Campus Tucuruí são: Bacharelado em Ciências da Computação, Bacharelado em Engenharia de Pesca, Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental e Licenciatura em Ciências Biológicas.
- 3.1.1. Os cursos, os turnos e as vagas ofertadas no PSE Graduação 2023.2 do IFPA Campus Tucuruí constam no Quadro 01 deste edital.

Quadro 01: Distribuição das vagas por modalidade de concorrência, de acordo com as Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 09/2017 e de acordo com a Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 07 de Julho de 2022.

					N	loda	lida	des d	de c	onco	rrência	
CURSOS	Turno		Cot	tas E Nº ′	12.71		Lei	Ações Afirmativas Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022	Total			
		AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	A30	
Bacharelado em Engenha- ria de Pesca	Noturno	14	4	1	4	1	1	1	1	1	1	29
Bacharelado em Engenha- ria Sanitária e Ambiental	Vespertino	8	2	1	1	1	1	1	1	1	1	18
Bacharelado em Ciências da Computação	Noturno	4	1	1	1	1	1	0	0	0	1	10
Licenciatura em Ciências Biológicas	Matutino	10	3	1	3	1	1	1	1	1	1	23
Total		35	10	4	9	4	4	3	3	3	4	80

Sendo:

AC – Ampla Concorrência.

L1 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per





EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023

capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

- **L2** Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.
- **L3** Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.
- **L4** Candidatos(as) que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.
- **L5** Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.
- **L6** Candidatos(as) com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.
- **L7** Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.
- **L8** Candidatos(as) com deficiência que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.
- A30 Pessoa com deficiência.

4. DO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

- 4.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.
- 4.2. Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- 4.3. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
- 4.4. Poderá também concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA Ensino Médio ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS pelo sistema de cotas.
- 4.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, no mínimo, **50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita**, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o





EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023

percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), e autodeclarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3°, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa N° 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa n° 09/2017.

- 4.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, descontado o percentual previsto no subitem 4.6, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea "a" da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e auto declarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas "b" e "c", ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 4.8. Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a **autode-clarados NEGROS** (pretos ou pardos), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo X), que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as <u>características fenotípicas</u>, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 7 de agosto de 2022.
- 4.8.1. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) **que for indeferido** no procedimento de heteroidentificação, **poderá interpor recurso** à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo XX), contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I).
- 4.8.2. Julgado o recurso e **permanecendo o indeferimento** do procedimento de heteroidentificação, **o candidato retornará à lista geral do processo seletivo** e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
- 4.9. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, 4.6 e 4.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga.
- 4.10. Para fins deste edital **define-se família** como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV).
- 4.11. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada de acordo com o disposto nos arts. 6º ao 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC):
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 4.11,I;





EDITAL N°11. 03 DE JULHO DE 2023

- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 4.11,II pelo número de pessoas da família do candidato, informadas na autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV).
- IV. No cálculo referido no subitem 4.11,I serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 4.12. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 4.11:
- I. Os valores recebidos a título de:
- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4.13. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XVII).
- 4.14. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade no Anexo V, obedecendo às regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 MEC.
- 4.15. Quando o candidato for selecionado para ocupar vaga de modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).
- 4.15.1. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação¹.
- 4.16. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência **L1**, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme a tabela de prioridade prevista no Anexo V.

¹ Nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 17/08/2022.





EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023

4.17. A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista, exigidos no Anexo VIII.

5. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

- **5.1. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)** aprovados para preenchimento de vagas de cotas raciais do sistema de cotas **serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação** para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Tucuruí.
- 5.1.1. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for DEFERIDO no Resultado Final do procedimento de heteroidentificação poderá preencher uma das vagas de cotas raciais, conforme sua modalidade de concorrência, se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.
- 5.1.2. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for INDEFERIDO no Resultado Final do procedimento de heteroidentificação permanecerá na lista geral e concorrerá somente às vagas de Ampla Concorrência.
- 5.1.3. Após o Resultado Final da Fase de Matrícula **da chamada corrente** e havendo vagas a serem preenchidas, serão convocados os candidatos DEFERIDOS no subitem 5.1.1 que ficaram de fora da convocação inicial, **não necessitando** o candidato ser aferido novamente pela comissão de heteroidentificação.
- 5.2. Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente obedecer a Resolução IFPA/CON-SUP 732/2022. Art. 48 a 50.
- 5.2.1. Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação:
- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos.**
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Apresentar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.
- 5.2.2. Em relação à documentação necessária a ser <u>apresentada no vídeo</u> pelos candidatos no momento da heteroidentificação:
- a) Documento oficial com foto:
- b) Autodeclaração de raça/cor (Anexo X); e
- c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (Anexo XI).
- 5.2.3. Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:
- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
- b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação do mesmo;





EDITAL Nº11. 03 DE JULHO DE 2023

- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada à: "responsável do candidato" e entregar presencialmente a banca de aferição;
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 6.1. A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância.
- 6.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida, descrita no Anexo IX, para a ação afirmativa para a qual se inscreveu.
- 6.2.1. O candidato que for aprovado para preenchimento de vagas de ações afirmativas e não apresentar a documentação comprobatória exigida terá a matrícula **INDEFERIDA**, retornando à lista geral e continuará concorrendo somente às demais vagas em que estiver habilitado.
- 6.2.2. No caso de não preenchimento de vaga de ação afirmativa, o candidato aprovado que for remanejado para ocupar essa vaga e que tiver se inscrito em outra modalidade de vaga, deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência, ou seja, é desobrigado de comprovar condição de ação afirmativa ou de inscrição.
- 6.3. Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas, as vagas de ações afirmativas específicas que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas em conformidade com as datas estabelecidas no Cronograma que consta no Anexo I deste Edital.
- 7.2. **Será admitida somente inscrição presencial** no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) Campus Tucuruí, no endereço Avenida Brasília s/nº, Vila Permanente, Tucuruí-PA, CEP: 68.455-900, na sala da Comissão de Processos Seletivos (COMPESE) Bloco 02 Sala 05, conforme cronograma no neste Edital, das 8:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, entregando à Comissão do Processo Seletivo os seguintes documentos:
- a) Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida.
- b) Documento de identificação com foto (Original e cópia).
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (Original e cópia).
- d) Boletim de notas do Enem de um dos anos de 2009 a 2022 (Cópia).
- 7.2.1. Poderá realizar o procedimento de inscrição pelo candidato:
- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e





EDITAL Nº11. 03 DE JULHO DE 2023

cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;

- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos para representar o candidato na habilitação de matrícula (Anexo III).
- 7.3. O(a) candidato(a) concorrerá às vagas oferecidas por este processo seletivo utilizando toda a pontuação obtida na mesma edição (ano) do ENEM escolhida no momento da inscrição. 7.3.1. Ao inscrever-se o(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) edição (ano) do ENEM realizada entre os anos de 2009 a 2022, caso tenha realizado mais de uma edição do exame; 01 (um) curso e turno; e por 01 (uma) das modalidades de concorrência, a saber: ampla concorrência, vagas reservadas a estudantes de escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016) com as suas subdivisões, e vagas para ações afirmativas, que são mutuamente excludentes.
- 7.4. Ao se inscrever, o candidato autoriza o IFPA a utilizar seu nome, CPF e número de inscrição do ENEM para consultar suas informações e notas no banco do Exame Nacional junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP/MEC.
- 7.4.1. Caso haja divergência entre as notas informadas pelo INEP/MEC e as notas do Boletim do ENEM referente ao ano em que será utilizado para a participação no processo seletivo, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 7.4.2. Caso o CPF informado pelo(a) candidato(a) em sua inscrição no processo seletivo não confira com o CPF informado na inscrição do ENEM, conforme o ano escolhido para concorrer neste processo de seleção, a inscrição no processo seletivo será indeferida.
- 7.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.
- 7.6. Se houver rasura ou erro no preenchimento das informações relacionadas às cotas ou ações afirmativas, o(a) candidato(a) será automaticamente incluído na ampla concorrência.
- 7.7. O pedido de inscrição implicará a aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 7.8. No ato da inscrição será conferido se o candidato possui toda a documentação necessária elencada no item 7.2.
- 7.8.1. Não será aceita inscrição se estiver faltando algum dos documentos listados no item 7.2.
- 7.9. O aceite da inscrição habilita automaticamente o candidato a concorrer à vaga escolhida.
- 7.9.1. Dependendo das opções assinaladas em relação a cotas e ações afirmativas, o candidato poderá concorrer concomitantemente em mais de uma das vagas constantes no quadro 01, desde que atenda aos seus pré-requisitos.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 8.1. A seleção será realizada com base nas notas obtidas em cada área de conhecimento e na redação avaliadas em uma mesma edição do ENEM, que serão apresentadas pelo candidato no ato de sua inscrição por meio do boletim emitido no site do INEP/MEC.
- 8.2. O candidato concorrerá com as notas de uma única edição do ENEM, **devendo escolher apenas um dos anos entre 2009 e 2022.**
- 8.2.1. Em hipótese alguma serão mescladas notas obtidas de diferentes edições (anos) do ENEM pelo(a) candidato(a) para concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo.





EDITAL N°11. 03 DE JULHO DE 2023

- 8.3. O candidato concorrerá com a **média aritmética simples** calculada a partir das notas obtidas nas áreas de conhecimento e na redação avaliadas pelo ENEM, admitindo-se duas casas decimais, não havendo arredondamento de notas.
- **8.3.1. O candidato que não obtiver 300 pontos** em cada área do conhecimento e na redação **será eliminado** do processo seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1. Após o período de inscrições, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de pontuação, com divulgação dos candidatos classificados, desclassificados e eliminados, conforme descrito no item 10.4.
- **9.2.** Será divulgada a lista com os candidatos **classificados em até duas vezes o número de vagas** ofertadas por curso em cada modalidade de concorrência descritas no Quadro 01.
- 9.2.1. Os demais candidatos serão **eliminados ou desclassificados**, conforme descrito no item 10.4.
- 9.3. Os candidatos **classificado**s comporão a lista geral do processo seletivo.
- **9.4.** Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.
- **9.5.** Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de políticas afirmativas específicas do IFPA, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.
- **9.6.** Sempre que necessário, por ausência de candidatos nas modalidades de concorrências, será aplicado remanejamento de vagas de acordo com o Anexo V.
- **9.6.1.** Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, **prevalecerá a classificação de ampla concorrência.** Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.
- **9.6.2.** Caso o candidato inscrito em cotas seja classificado em ação afirmativa própria do IFPA, **prevalecerá a classificação da ação afirmativa.** Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.
- **9.6.3.** Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena **seja aprovado na modalidade de ampla concorrência ou de ação afirmativa específica do IFPA, automaticamente o candidato fica ISENTO** da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor.
- 9.7. Os candidatos classificados e alocados na lista geral que pertençam às cotas L1, L3, L5 ou L7 serão convocados para a entrevista de Heteroidentificação.
- 9.8. Após o resultado da Heteroidentificação, será divulgada a lista de aprovados dentro do número de vagas constante no Quadro 01 e que deverão efetivar a matrícula.
- **9.8.1.** Os candidatos classificados e não aprovados permanecerão na lista de espera, ordenados de acordo com a nota e modalidade de vaga.
- **9.9.** No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate nessa ordem: a) **Menor renda familiar informada**: para fins do disposto no §2ª do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- b) Maior nota em redação:
- c) Maior nota na área de conhecimento em Linguagem, Códigos e suas Tecnologias;
- d) Maior nota na área de conhecimento de Matemática e suas Tecnologias:





EDITAL Nº11. 03 DE JULHO DE 2023

- e) Maior nota na área de conhecimento de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- f) Maior nota na área de conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- g) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
- 9.9.1. Os candidatos empatados na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, serão todos selecionados.
- 9.9.2. O candidato declarará a renda familiar no ato da inscrição e, caso aprovado pelo critério do item 9.9, alínea "a", deverá apresentar os comprovantes de renda no ato da matrícula.
- 9.9.3. A comprovação de renda bruta familiar de que trata o item 9.9.2 será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.
- 9.9.4. Para cumprimento do item 9.9.3, o candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo, sendo calculada a média aritmética mensal.
- 9.9.5. O candidato que obtiver a vaga pelo critério do item 9.9, alínea "a", que não comprovar a renda no ato da matrícula será eliminado do processo seletivo.

10. DOS RESULTADOS PRELIMINARES

- 10.1. Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.
- **10.1.1.** O resultado preliminar corresponderá à lista dos candidatos habilitados à próxima fase. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.
- **10.2.** No resultado conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação.
- **10.3.** Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.
- 10.4. Na 1ª Fase, que consiste na lista de inscritos e classificação dos candidatos, será adotada a seguinte nomenclatura:
- **a)** Eliminado: candidato enquadrado nos itens 8.3.1. e/ou 7.4.1, sendo excluído em definitivo do processo seletivo.
- **b) Desclassificado:** Candidato que não participará mais do processo seletivo em virtude de não ter ficado entre as vagas mencionadas no item 9.2, podendo voltar a concorrer apenas se houver manifestação de interesse após o resultado final das matrículas da 2ª chamada.
- c) Classificado: Candidato que ficou classificado até o dobro das vagas, conforme item 9.2, e que continuará no processo seletivo.
- 10.5. No resultado da 1ª Chamada será a adotada a seguinte nomenclatura:
- a) Aprovado: para candidato selecionado para ocupar uma vaga;
- **b)** Lista de espera: para candidato selecionado após o número de vagas ofertadas até duas vezes esse número por curso, o qual comporá a lista de espera e que ficará aguardando a possibilidade de ser chamado.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O resultado final será publicado no site do processo seletivo www.pro-sel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.
- **11.2.** No resultado final do processo seletivo conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, seguindo as nomenclaturas estabelecidas nos itens 10.4 e 10.5.





EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e **os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.
- **12.2.** Será possível o candidato impetrar recurso contra as fases de:
- a) Resultado classificação dos candidatos.
- b) Resultado da heteroidentificação.
- c) Resultado preliminar dos aprovados.
- d) Resultado preliminar da habilitação de matrícula.
- **12.3.** O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos**.
- **12.4. Os recursos terão seus prazos descritos** no cronograma constante no Anexo I deste edital e serão recebidos até as 23 horas e 59 minutos da data limite;
- **12.5.** Os recursos das alíneas "a", "c", "d" do item 12.2 serão interpostos via e-mail da comissão de processo seletivo: **compese.tucurui@ifpa.edu.br.**
- **12.6.** Para o candidato que não concordar com o resultado da Comissão Local de heteroidentificação caberá recurso junto a Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA devendo seguir os seguintes procedimentos:
- a. Preencher e assinar o "Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação" (Anexo XX) justificando os motivos do recurso e enviará para o seguinte e-mail: recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br.
- b. Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA.**
- **12.7.** Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital; e/ou sem a devida fundamentação, e/ou interpostos através de procuração, ou quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.
- 12.8. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.
- 12.9. Não serão aceitos recursos coletivos.

13. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- **13.1.** Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os candidatos selecionados por curso e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital. A habilitação de matrícula ocorrerá no Setor de Registro Acadêmico do IFPA Campus Tucuruí, Avenida Brasília S/N. Bairro: Vila Permanente CEP: 68.455-900 Tucuruí/Pará, no horário de 08:30 as 11:00 e de 14:30 as 17:00.
- **13.2.** O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 10° (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência; **13.3.** Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os documentos





EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023

listados no Anexo VI.

- **13.4.** Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no Anexo VI, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no Anexo VIII.
- **13.5.** Todos os candidatos selecionados pelas ações afirmativas do IFPA, além dos documentos relacionados no Anexo VI, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no anexo IX.
- **13.6.** O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no Anexo VI, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.
- 13.7. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:
- **13.7.1.** O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- **13.7.2.** Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
- **13.7.3.** Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
- **13.7.4.** Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

14. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- **14.1.** O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.
- **14.2.** A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

15. DA LISTA DE ESPERA

- **15.1.** Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência.
- **15.2.** Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera para o preenchimento das mesmas.
- **15.3.** A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- **15.4.** As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.
- **15.5.** A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.





EDITAL Nº11. 03 DE JULHO DE 2023

- **16.1** Após a segunda chamada para habilitação de matrícula, as vagas NÃO preenchidas serão consideradas Vagas Remanescentes (VR), e serão preenchidas por meio de manifestação de interesse às vagas remanescente, de forma presencial na sede do campus Tucuruí.
- **16.2**. Todas as Vagas Remanescentes (VR) passarão para ampla concorrência (AC).
- **16.3.** Poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes (VR) os candidatos classificados e não convocados para habilitação de matrícula, e os candidatos não classificados, independentemente de modalidade de concorrência de sua inscrição.
- **16.4.** Não poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes (VR) os candidatos eliminados, nos termos deste edital; aqueles que tiverem sua habilitação de matrícula indeferida; os que desistirem das vagas mediante assinatura de termo de desistência; e os que tiverem seus vínculos acadêmicos com o IFPA cancelados.
- **16.5.** Todos os candidatos que manifestarem interesse às Vagas Remanescentes (VR) serão ranqueados em ordem decrescente de acordo com a pontuação do ENEM apresentada no ato da inscrição.
- **16.6.** A manifestação de interesse às Vagas Remanescente será realizada em duas etapas eliminatórias, sendo a primeira a manifestação de interesse de forma presencial em ocupar as vagas remanescentes, e a segunda em apresentar a documentação obrigatória para habilitação de matrícula.
- 16.6.1. Os aprovados na manifestação de interesse devem apresentar a documentação de habilitação de matrícula prevista no Anexo VI para candidatos da modalidade de ampla concorrência.
- **16.7.** A manifestação de interesse às Vagas Remanescentes (VR) será regida por meio de convocatória, a ser publicada no site do processo seletivo.

17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **17.1.** Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Tucuruí tal situação, as providências cabíveis serão tomadas:
- **17.2.** A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Tucuruí, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- **17.3.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.
- **17.4.** A petição deverá ser entregue, presencialmente, à COMPESE do IFPA Campus Tucuruí até a data limite estabelecida no Anexo I, no mesmo endereço e horários constantes no item 7.2, sob pena de preclusão.
- **17.5.** A COMPESE somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas serão publicadas no site do processo seletivo; e promover as retificações nas cláusulas do edital, caso necessário.
- **17.6.** Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.
- 17.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.





EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023

Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: compese.tucurui@ifpa.edu.br

18. DOS ANEXOS

ANEXO I - Cronograma do processo seletivo.

ANEXO II - Ficha de inscrição.

ANEXO III - Procuração simples.

ANEXO IV - Formulário para interposição de recurso.

ANEXO V - Ordem de prioridade para preenchimento de vagas destinadas às cotas.

ANEXO VI - Documentos necessários para habilitação de matrícula.

ANEXO VII - Requerimento de Matrícula.

ANEXO VIII - Lista de documentos comprobatórios para candidatos cotistas.

ANEXO IX - Lista de documentos comprobatórios para candidatos ações afirmativas.

ANEXO X - Autodeclaração de candidato concorrente às vagas reservadas para negros.

ANEXO XI – Termo de autorização de uso de imagem e áudio para heteroidentificação.

ANEXO XII - Autodeclaração de pessoa transgênera, transexual e travesti.

ANEXO XIII - Autodeclaração pessoa com deficiência.

ANEXO XIV: Declaração de pertencimento étnico quilombola

ANEXO XV - Autodeclaração de convívio familiar.

ANEXO XVI - Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.

ANEXO XVII - Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo.

ANEXO XVIII - Lista de documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal

ANEXO XIX: Declaração de pertencimento à comunidade indígena (carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

ANEXO XX: Formulário para interposição Recurso Contra Decisão da Comissão de Heteroidentificação

Tucuruí/PA, 03 de julho de 2023.

ANDERSON WALBER DE JESUS BARBOSA

Diretor Geral do IFPA Campus Tucuruí Por. N°1754-2019-GAB/IFPA





EDITAL N°11, 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	04/07/2023
Prazo para impugnação do edital	05/07/2023
Período de inscrições dos candidatos	07/07 a 17/07/2023
Resultado preliminar da 1ª fase	25/07/2023
Período de interposição de recursos do resultado da 1ª fase	26/07/2023 (até 23 horas e 59 minutos)
Resultado dos recursos e Resultado Final da 1ª fase	28/07/2023
Convocatória dos candidatos para realização do processo de heteroidentificação	28/07/2023
Realização das Entrevistas de Heteroidentificação	31/07 a 03/08/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Heteroidentificação	04/08/2023
Período de interposição de recursos ao resultado da Heteroidentificação	05/08/2023 (até 23 horas e 59 minutos)
Resultado das interposições dos recursos da Heteroidentificação	11/08/2023
1ª Chamada: Resultado preliminar dos aprovados	12/08/2023
1ª Chamada: Recursos ao resultado preliminar dos aprovados	14/08/2023 (até 23 horas e 59 minutos)
1 ^a Chamada: Resultado dos recursos e Resultado Final dos Aprovados	15/08/2023
1ª Chamada: Período de matrícula	16 a 21/08/2023
1ª Chamada: Resultado da habilitação de matrícula	22/08/2023
1ª Chamada: Período de interposição de recursos à habilitação de matrícula	23/08/2023 (até 23 horas e 59 minutos)
1ª Chamada: Resultados dos recursos e resultado final da habilitação de matrícula	24/08/2023
2 ^a Chamada: Resultado preliminar dos aprovados	24/08/2023
2ª Chamada: Período de interposição de recursos ao resultado preliminar dos aprovados	24/08/2023 25/08/2023 (até 23 horas e 59 minutos)
2ª Chamada: Período de interposição de recursos ao resultado	25/08/2023 (até 23 horas e
2ª Chamada: Período de interposição de recursos ao resultado preliminar dos aprovados 2ª Chamada: Resultado dos recursos e Resultado Final dos	25/08/2023 (até 23 horas e 59 minutos)
2ª Chamada: Período de interposição de recursos ao resultado preliminar dos aprovados 2ª Chamada: Resultado dos recursos e Resultado Final dos Aprovados	25/08/2023 (até 23 horas e 59 minutos) 26/08/2023
2ª Chamada: Período de interposição de recursos ao resultado preliminar dos aprovados 2ª Chamada: Resultado dos recursos e Resultado Final dos Aprovados 2ª Chamada: Período de matrícula 2ª Chamada: Resultado da habilitação de matrícula 2ª Chamada: Período de interposição de recursos à habilitação de matrícula	25/08/2023 (até 23 horas e 59 minutos) 26/08/2023 28/08 a 01/09/2023
2ª Chamada: Período de interposição de recursos ao resultado preliminar dos aprovados 2ª Chamada: Resultado dos recursos e Resultado Final dos Aprovados 2ª Chamada: Período de matrícula 2ª Chamada: Resultado da habilitação de matrícula 2ª Chamada: Período de interposição de recursos à habilitação de	25/08/2023 (até 23 horas e 59 minutos) 26/08/2023 28/08 a 01/09/2023 02/09/2023 04/09/2023 (até 23 horas e
2ª Chamada: Período de interposição de recursos ao resultado preliminar dos aprovados 2ª Chamada: Resultado dos recursos e Resultado Final dos Aprovados 2ª Chamada: Período de matrícula 2ª Chamada: Resultado da habilitação de matrícula 2ª Chamada: Período de interposição de recursos à habilitação de matrícula 2ª Chamada: Resultados dos recursos e resultado final da habilitação	25/08/2023 (até 23 horas e 59 minutos) 26/08/2023 28/08 a 01/09/2023 02/09/2023 04/09/2023 (até 23 horas e 59 minutos)
2ª Chamada: Período de interposição de recursos ao resultado preliminar dos aprovados 2ª Chamada: Resultado dos recursos e Resultado Final dos Aprovados 2ª Chamada: Período de matrícula 2ª Chamada: Resultado da habilitação de matrícula 2ª Chamada: Período de interposição de recursos à habilitação de matrícula 2ª Chamada: Resultados dos recursos e resultado final da habilitação de matrícula	25/08/2023 (até 23 horas e 59 minutos) 26/08/2023 28/08 a 01/09/2023 02/09/2023 04/09/2023 (até 23 horas e 59 minutos) 05/09/2023





EDITAL N°11, 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº: Curso:							
Dados do Candidato							
Nome do Candidato:							
Nome do Pai:							
Nome da Mãe							
Data de Nascimento:/		Idad	le:				
Identidade nº:	Órgá	io. E	хрес	lidor.:		L	JF:
CPF n°							
Endereço:						N	ס
Bairro:	Mun	icípic):				
Telefone: ()	Tele	fone:	()			
E-Mail:							
Ano da edição do ENEM em que obteve a nota	com	a qı	ıal	concorrerá	:		
 Dados para definição do tipo de vaga 							
Fez o ensino médio todo em escola pública? () SIM ()	NÃO						
Qual a renda da família? R\$	Quan	tas p	esso	oas moram cor	n você?		
Se autodeclara: () preto () pardo () indígena ()) branc	o					
Tem alguma deficiência com laudo? () SIM () NÃO							
Opção por ação afirmativa	1			1	T		Г
Concorrerá na ação afirmativa? () SIM () NÃO	A ²	13 ()	A30 ()	A38 ()	A55 ()
Documentos Apresentados							
Documento de Identidade Oficial com foto			Bol	etim do ENEM	1		
Cadastro de Pessoa Física (CPF)							
Assistant defeates		1 - 1 - 1			_		
Assinatura do(a) ca	indida	to(a)					
Comprovante de I	nscrio	 -ão					
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO N	os ci		s s	UPERIORES	DO IFPA C	:AMI	PUS
TUCURUÍ 202 EDITAL Nº 11 de 03 de		de 20	123				
Inscrição nº Data:/_		uo <u>z</u> .	_	Hora:	:		
Apresentou todos os documentos para inscrição? () s	Sim () Não)				1
							_
Assinatura do(a) servid	lor(a)	do IFI	PA				





EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO III

PROCURAÇÃO SIMPLES

OUTORGANTE,											
	inscrito(a)	no	cadastr	o de	pessoa	fisi	ca -	CPF	sob	0	nº
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		,	reside	nte	e doi	micilia	ido(a)	no	en	dere	ۂO
										ا	bai
rro				С	idade						,
CEP:		,	neste	ato	nomeia	е	con	stitui	o(a)	sr	(a).
						, i	nscrito	o(a) no	cadas	stro	de
pessoa fisica - CPF	sob o nº					res	sidente	e e don	niciliad	o(a)	no
endereço											
bairro			_, cio	lade							,
cep	, com	no RI	EPRESE	NTAN ⁻	TE/PREP	OSTC) com	poder	es esp	ecfi	cos
para representar, ex	clusivamente	e, em	procedin	nento	de inscriça	ao do	proce	sso sel	etivo e	spe	cial
para ingresso nos o	cursos de gra	adua	çao so IF	PA -	Campus T	Tucur	uí, cor	nferindo	o-lhe p	ode	res
para entrega de do	cumentos, re	ecebii	mento de	comp	orovante d	de ins	criçac	e prat	ticar to	dos	os
atos necessarios ao	fiel cumprim	ento	deste ma	andato).						
Estou ciente de que	, em caso de	falsi	idade ide	ológic	a, ficarei s	sujeito	às sa	anções	prescr	itas	no
Código Penal* e às	demais comi	naçõ	es legais	aplicá	iveis.						
	Cidade/UF		_,	de	nês (por ex	tenso)	_ de _				
	Cluade/OI		ula	'	nes (por ex	teriso)		ano			
		Assii	natura do	o(a) ou	torgante						
	Ass	inatu	ra do(a) i	epres	entante le	gal					

^{*}O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS TUCURUÍ EDITAL N°11, 03 DE JULHO DE 2023



é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS TUCURUÍ EDITAL N°11, 03 DE JULHO DE 2023



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo do Candidato)		
Curso			
E-mail		Telefone	
Vom annagenter DECLIDSO con	stra		
Vem apresentar RECURSO cor			,
nos termos do Edital nº 11/2023 ARGUMENTOS DO RECU		conforme justificado abaixo.	
Possui Anexos: () Não	() Sim. Quais:		
Local OPIENTAÇÕES: O candidate d	Data	Assinatura do Candidato rio e seus possíveis anexos dentro do p	
internaciona de recursos confe	evera entregar este formula	110 e seus possíveis difexos defilio do p	iazo paia

interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 11/2023 IFPA.





EDITAL Nº11. 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO V

ORDEM DE PRIORIDADE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS

Modalidade de Concorrência	Ordem de prioridade												
da Vaga	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°					
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC					
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC					
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC					
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC					
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC					
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC					
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC					
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC					

- 3.7.2. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4 E L8 e AC.
- 3.7.3. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 3.7.4. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2 E L6 e AC.
- 3.7.5. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2 E L6 e AC.
- 3.7.6. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8 E L4 e AC.
- 3.7.7. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8 E L4 e AC.
- 3.7.8. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6 E L2 e AC.
- 3.7.9. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6 E L2 e AC.
- 3.7.10. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.





EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 1. Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (ANEXO VII).
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
- d) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico <u>www.tse.gov.br</u>, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia):
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.
- Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;

1.1. CANDIDATO ESTRANGEIRO

- **1.1.1.** O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula:
- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3 x 4;
- f) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- i) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão, expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- j) Passaporte com visto para estudante.





EDITAL N°11, 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO VII

Requerimento de Matrícula

INSTITUTO FEDERAL Pará
Campus

FOTO

3X4

	(Preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)																												
Mana	1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO Nome do Candidato:														—	—													
Nome	do C	andi	dato	<u>:</u>									_	_	_		T	т г	$\overline{}$										
	 	ļ	⊢	-	├─	—	<u> </u>	⊢	—'	├	—	₩	\vdash	\vdash	\vdash	┼	┼	\vdash	\dashv		<u> </u>	-	<u> </u>	<u> </u>	-	Ш	<u> </u>	igspace	
Nomo	Caci	al (nu	220		2010	~	2000		tray	cotic		tran	201	·oic	i	donti	ficar			cont	code	100.0	ido	atific	coda		2 211		<u> </u>
	Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em sua relações sociais. Resolução n° 363/2017 – CONSUP/IFPA):												38																
relaço	es so	ciais	. Re	solu	ção I	n° 36	j3/20	<u>)17 -</u>	<u>– CC</u>)NSI	<u>JP/I</u>	- PA	<u>): </u>	_	_	_	_	, ,											т——
		<u> </u>	<u> </u>	ļ	—	↓	↓ '	▙	↓ '	ــــــ	↓	₩	—	╄	╄			\vdash	\dashv			<u> </u>	Ш	<u> </u>	<u> </u>	Ш	<u>—</u> '	<u> </u>	
		<u> </u>	Ļ		<u></u>	<u> </u>		<u> </u>	<u> </u>	Ļ.,	ــــــــــــــــــــــــــــــــــــــ	L.,	Ļ	<u></u>	<u></u>									<u> </u>				<u> </u>	<u> </u>
Data	de Na	scim	ento	1.	т,					Na	acion	alida	ade	_	_	1	T	- 	$\overline{}$										
N A: unio	/!		1122		/	<u> </u>		<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> Ш</u>	<u> </u>	<u> </u>	<u>L</u>	<u></u>									<u> </u>					<u> </u>
Munic	ίριο υ	nae	Nas	ceu		т—	_	_	_		_	_	_	_	_		1	т т	$\overline{}$			1			1			UF	·
Mamo	-'- D		<u> </u>			Ш_	<u></u>	<u></u>	<u> </u>	<u> </u>	Щ	<u> </u>	Щ	<u>L</u>		<u> </u>	<u> </u>	Ш						<u> </u>	<u> </u>	Ш		<u> </u>	<u> </u>
Nome	do P	aı:	_			т—		_			π	$\overline{}$	$\overline{}$	_	_		Т	т ,	\neg			т —			T		_		
Mama	-l- N/	· ~ . ·	<u> </u>		<u> </u>	Щ		<u> </u>	'	Щ	Щ	Щ	<u>—</u>	Щ	Щ		<u> </u>				Ш			<u> </u>	<u> </u>	Ш		Ш	<u> </u>
Nome	Qa ıvı	ae.	_	T	1	т—			Τ		т—	_	Τ_	_	_	Т	T	Т [\neg			T			T		_		
Códig	2 de [_ ⊏nde	racs	mar	oto P)oeta	L/CE	=D)		DD	л Т	Te	elefor		Ь_			<u> </u>	\dashv	DD	טי	To	lefor		<u> </u>	Ш		ш	1
Cours	o ae i	T	l Cyu	IIIICI	T	USIG	105	Ι,	o	טט		10	T	T	\top	Т	Т		\dashv	טט	יטי	10	le ioi		Т			$\overline{}$	
Ender	eco F	Pises 	enci	al.	<u> </u>	<u> </u>	Ш	Щ		Щ_	Щ_	Щ	Щ.	Щ	Щ			ш				<u> </u>		.	<u> </u>	ш		ш	L
Liide.	eçe .		T	ai.		T	П	П	$\overline{}$		$\overline{}$	\Box	Т	Т	Т	Т	Т	П	\neg						П	П	$\overline{}$		
Bairro	·				<u></u>	Ш	ш	Щ	Щ	Щ	Ь	Щ	Щ	Щ	Щ			<u> </u>							<u> </u>	N°		ш	
Da	·	Г	Π		Г	$\overline{}$	П	П	\top	Π	$\overline{}$	\Box	T	Т	Т	T	Т		\neg						T	H	一	\Box	
Munic	oiqì		<u></u>										<u> </u>															UF	===
	· - · ·		T		Π	T	Г	П	Τ	Π	T	Π	T	Τ	Τ	Т	Т	П	\Box						Г	П		Ť	
E-mai	1									<u> </u>								1								ىسل		ш	
			Π			T			1		1		T	T	T	T	П												
			<u></u>							2	- D(oci	JMF	ENT	os	PES	SSC	AIS											
2 – DOCUMENTOS PESSOAIS CPF																													
	Documento de Identificação com foto:																												
RG N	0										Órgâ							-		Data	de	Ехр	ediçã	ão:					
	T	\neg	П	\neg	\neg	\top	\top	\top	$\overline{}$	+	\top	\top	\top	\neg	\exists	\neg	\neg		+	\neg	\Box	/	\neg		1	\neg	\neg	\neg	
CNH	No I																L		+,	Data	de	Fxp	ediçã	 ãn	<u>′ 1</u>				
CIVII	T							$\overline{}$				$\overline{}$	$\overline{}$	$\overline{}$	$\overline{}$				┿	Jac	1 uc		- Tuiçe	JU					
	لبل	L		\perp				\perp											4	\perp	/	/			/				
Carte	ira de	Trab	oalho	ა - C	TPS	N°				\perp	Série	e Nº								Data	ı de	Exp	ediçâ	ăo					
	\Box					\Box														Т		/			/				
Carte	ira Pr	ofiss	iona	l Nº						\top	Órgâ	io E	xper	dido	r/UF				1	Data	de	Ехр	ediçã	ão .					
	Т	$\overline{}$	Т	\neg	\neg	\top	\top	\top	\top	+	\neg	\top	\top	\top	$\overline{}$	\neg	\neg		+	Т	Τ.	1	\top	Т	1	\neg	\neg	\neg	
Passa		, VIo																	+,	Data	, de	⊏vn	ediçã		<u>′ 1</u>				
Газы	1001 te	; IN																		Jac	ı uc	Ελ _ν	zuiçe	JU					
							\perp	\perp	\perp	\perp	$\perp \! \! \! \! \! \perp$	\perp	\perp	\perp	\perp						1	/			/			$\perp \! \! \perp$	
Docui	mento	Mili	tar N	10										_	Tipo			umen	ıto N										
				\perp				\perp	\perp			\perp	\perp	\perp		Ativ			\perp	\perp	Rese	ervis	ta	\perp		Dis	pens	sa	
										3 – 1	NFC)RI	ΙΑÇ	ÇÕΕ	SA	CA	DÊN	MICA	S										
Nom	e do (- Curs	0:																										
							Fino	de \	/aga	Plei	itead	a (a	esin	ale (nom	"¥" O	tinc	de v	าลกล	nlei	itead	la).					—		
AC	An	ınla (Conc	-orrê	ència		ipo	<u>uc</u> .	ugu	1 10.	ica.	<u>u (u.</u>	30111				upo	, 40	ugu	Pic.	lous	α,.					—		
							nre	to, r	nardo	าดน	indíc	ena	no	s ter	mos	: da l	legis	lação	CO	m re	nda	hru	ta fa	milia	ar pe	-r ca	nita	iaua	l ou
L1																		no Mé							41 P-	// UU,	J	19	100
L2	Ca	ndida	ato c	com	rend	la bru	uta fa	amili	iar pe									ário n							ado	integ	gralr	nent	e o
L2						scola					. 1/													· <u>-</u>					
L3	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1.5 salário mínimo, e										e que																		
	Ca	na c	ursa ato c	ao ii	rend	alliie la hri	ta f	<u>0 ⊏ı</u> amili	iar n) IVIE	<u>alo e</u>	ill e	SCUI	<u>a pu</u> ra 1	5 8:	a. oláric	níi	nimo e	a an	io te	nhai	m CI	ireac	lo in	tear	alme	nte	o Fr	neino
L4						ıblica.		X1111111	ai p	51 GG	ιριτα	Sup	51101	a ı	,0 00	אומונ	יוווו ל	lii i o v	5 qu	16 10	lliiai	11 00	IIJac	10 111	legi	aiiiic	TILO	U L.	131110





EDITAL Nº11 03 DE ILILHO DE 2023

	EDITALIN 11, C	3 DE 30ENO DE 2023									
L5		om deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per									
		ha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado									
L6	integralmente o Ensino Médio em escola pública.										
L7	salario minimo, e que tenna cursado integralmente o Ensino Medio em escola publica.										
L8	Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.										
A30											
	Forma de Ingresso: () Processo Seletivo Especial									
	4 – QUESTIONÁ	RIO SOCIOECONÔMICO									
	1. Com relação à raça	etnia, como você se considera?									
Α	marelo Branco Índio Pardo	Preto Quilombola Sem Declaração									
	2. Qual sua área d	emográfica de procedência?									
U	rbana	Rural									
1	3. Em que rede	de ensino você concluiu:									
	Ensino Fundamental?	Ensino Médio?									
Р	ública Privada	Pública Privada									
	4. Qual a ren	da total de sua família?									
М	enos de 1 salário mínimo	De 1 a 2 salários mínimos									
Α	cima 2 a 3 salários mínimos	Acima 3 a 5 salários mínimos									
Α	cima 5 a 10 salários mínimos	Acima 10 a 20 salários mínimos									
Α	cima de 20 salários mínimos										
L	5. Qual a renda	per capita de sua família?									
М	enos de 0,5 salário mínimo	De 0.5 até 1 salário mínimo									
Α	cima de 1 até 1,5 salário mínimo	Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos									
-	cima de 2 até 2,5 salários mínimos	Acima 2,5 até 3 salários mínimos									
l l	<u> </u>	D), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.									
F	ísica	Mental									
V	isual	Auditiva									
М	últipla (associação de duas ou mais deficiência										
L		ional especial para Alta Habilidades/Superdotação?									
s	im	Não									
5 – D	OCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA	(apresentar original para conferência e fotocópia legível)									
	CPF										
	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou Certidão de nascimento ou casamento	CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)									
		nto equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio									
	T()										
	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitora Certificado de Alistamento ou documento militar de dis	spensa ou reservista para candidato do sexo masculino (maiores de									
	18 a 45 anos)										
	Comprovante de residência (água, energia elétrica, te										
	Documentos comprobatórios para reserva de vagas (l 6 – PARA	USO DO ALUNO									
exigid	ro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidad a pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na i	e das informações prestadas neste requerimento e na documentação									
obriga Estou	tório(s).	ne previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na									
	Local e data										
_	,//	Assinatura do candidato ou responsável legal									
	7. DAD	(conforme documento de identidade) A USO DO IFPA									
	I - FAIN	AUUU DU II I A									



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS TUCURUÍ EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023



,	
Local e data	

Assinatura do servidor do IFPA





EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO VIII

LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CANDIDATOS COTISTAS.

- . Modalidade de concorrência L1 candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:
- . Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- a. Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) (Anexo X) ou indígena (Anexo XIX), devidamente preenchida e assinada;
- b. Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 4.11;
- c. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV); e
- d. Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI).
- e. Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo, caso exerça esse tipo de trabalho (Anexo XVII).
- I. Modalidade de concorrência L2 candidato com renda bruta familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:
 - . Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - a. Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 4.11;
- b. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV); e
- c. Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI).
- f. Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo, caso exerça esse tipo de trabalho (Anexo XVII).

II.

- III. Modalidade de concorrência L3 candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:
 - . Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
 - a. Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) (Anexo X) ou indígena (Anexo XIX), devidamente preenchida e assinada;
- IV. Modalidade de concorrência L4 candidato com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:
 - . Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
 - V. Modalidade de concorrência L5 candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena, com renda familiar bruta *per* capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:





EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023

Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

- . Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) (Anexo X) ou indígena (Anexo XIX), devidamente preenchida e assinada;
- a. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, ANEXO XIII;
- b. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID:
- Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
- Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;
- Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
- . Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV); e
- a. Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI).
- g. Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo, caso exerça esse tipo de trabalho (Anexo XVII).
- VI. Modalidade de concorrência L6 Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:
 - . Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - a. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, Anexo XIII;
 - b. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID:
 - Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;
 - . Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
 - a. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV); e
 - b. Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI).
 - h. Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo, caso exerça esse tipo de trabalho (Anexo XVII):
- VII. Modalidade de concorrência L7 Candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:
 - . Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;





EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023

- a. Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) (Anexo X) ou indígena (Anexo XIX), devidamente preenchida e assinada;
- b. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, (Anexo XIII);
- c. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID:
- Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos:
- Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;
- VIII. Modalidade de concorrência L8 candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:
 - . Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - a. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XIII, devidamente preenchida e assinada;
 - b. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID:
 - Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS TUCURUÍ EDITAL N°11. 03 DE JULHO DE 2023



ANEXO IX

LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CANDIDATOS AÇÕES AFIRMATIVAS.

A30: Pessoa com deficiência:

- 1. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XIII, devidamente preenchida e assinada;
- 2. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID:
- Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
- Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;





EDITAL N°11, 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO CONCORRENTE ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS) OU PARDO(AS)

Eu,						, data
de	nascimento:	<i>!!</i>	naturalidade:		(cidade,	estado, país)
RG:		, data de em	issão:/	_/, órgão emiss	or:	,C.P.F:
		,	Estado d	civil:		, endereço:
						CEP:
	, cida	ıde:	, estado:	, telefone(s):		, e-
mai	i:		; est	ou ciente e concord	o com as	regras do Edital
dec	larando-me:					
()	Preto(a)/Negro(a)					
()	Pardo(a)/Negro(a)					
Por	esta razão, opto po	or concorrer na	modalidade de	reserva de vagas paı	a pretos(as) e pardos(as).
		Cidade/UF	, de dia	mês (por extenso)	_ de and	 o
		A	ssinatura do(a)	candidato(a)	-	
	<u>-</u>					
			sinatura do(a) candidato(a) fo	responsável or menor de idade)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS TUCURUÍ EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023



ANEXO XI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

Fase do processo seletivo: _					
Neste ato, eu,					,
nacionalidade	, estado (civil	,	portador(a)	da
cédula de identidade RG nº	,	órgão expedido	r:	, ins	crito
no CPF sob nº				residente	à
avenida/rua					,
nº, município de		, estado:		, AUTORIZ	ZO 0
uso de minha imagem, qual seja at	través da e	ntrevista ou mes	mo a partir	de redes soc	iais,
somente para efeitos de utilização	do processo	seletivo objeto	do Edital n	° 11/2023 do	IFPA
Campus Tucuruí, visando garantir a	seriedade o	do mesmo.			
A presente autorização é concedid	la a título g	ratuito, abrangei	ndo o uso (da imagem ad	cima
mencionada em todo o território nac	cional.				
Por esta ser a expressão da minha v	vontade, au	torizo o uso acim	a descrito s	em que nada	haja
a ser reclamado a título de direitos	conexos à r	ninha imagem ou	ı a qualque	r outro, e assi	no a
presente autorização.					
Tucuruí/F	PA,/_		<u>_</u> .		
Ass	inatura do(a	ı) candidato(a)			
Assinatura do Resnon	sável (se o	candidato for me	nor de 18 a	inos)	





EDITAL N°11, 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANSGÊNERA, TRANSEXUAL E TRAVESTI

Eu,	_				<u>,</u> data de
nascimento:// naturalidade:					
RG:, data de	emissão:	/	/,	órgão	emissor:
,C.P.F:	,	Estado c	ivil:		,
endereço:					CEP:
, cidade:	, estado:_	, telef	one:		,
e-mail:				; estou	ciente e
concordo com as regras do Edital, declarando-	me: () Travest	ti ()Tra	ansexual	()Tra	nsgênero.
Declaro, ainda, ter ciência de que as informaç	ções prestadas	para o pro	cesso de	análise da	condição
declarada por mim, com vistas ao ingresso p	pelas ações afii	rmativas d	o IFPA, :	são de min	nha inteira
responsabilidade e quaisquer informações inve	erídicas prestad	as implica	ão no inc	deferimento	da minha
solicitação e na aplicação de medidas legais	s cabíveis. Na	hipótese d	le configi	uração de	fraude na
documentação comprobatória em qualquer mo	mento, inclusive	posterior	à matrícu	la, assegur	ado a mim
o direito ao contraditório e a ampla defesa, e	stou também ci	iente que	posso pe	rder o dire	ito à vaga
conquistada e a quaisquer direitos dela decorre	entes, independe	entemente	das açõe	es legais ca	bíveis que
a situação requerer. Por ser verdade, dato e as	ssino.				
,	de diamês (po	C	le		
Cidade/UF c	mês (po	or extenso)	ano	_	
Assinat	ura do declaran	te			
Assinatu	ıra do responsá	vel	 -		
	te for menor de				





EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO XIII

AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

,						······································
abaixo assinado, o /, n	de nacionalidado o município de					
		_	filho			
						domiciliado à
				CEP	nº	,
portador da cédula d	le identidade nº _			, expedi	da em	_/, ór-
gão expedidor	, CPF r	n ^o		d	eclaro, s	ob as penas da
lei, que sou Pessoa	com Deficiência	. Estou cien	ite de que	e, em caso	de falsid	lade ideológica,
ficarei sujeito às san	ções prescritas n	o Código Pe	enal* e às	demais c	ominaçõe	es legais aplicá-
veis.						
		de			de	
	Cidade/UF	dia	mês (po	r extenso)	ano	 ·
					_	
	A	ssinatura do d	eclarante		_	

^{*}O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS TUCURUÍ EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, abaixo assinado, resident	te na C	omunida	de Quilombola_		
		localizad	da no Município	de	
, Estado					
para os devidos fins de direi	to que	o senho	r(a)		
nascido(a) em//					
				_, mantendo	o laços familiares
econômicos sociais e culturais	com a	referida	comunidade. Po	or ser verdad	le dato e assino.
		de		de	
Cidad	e/UF	dia	mês (por extens	o) ano	
No O loto lo . lo . lo					
Nome Completo do declarante	·				
					
			do declarante		
CPF do	declarar	nte:		 	





EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO XV

AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

			O DECLADA	NITE					
Nome		DADOS D	O DECLARA	NIE					
Filiaç	ão:								
Nacio	onalidade:			Naturalidade	e:				
Identidade: CPF:									
Ende	reço:					N°			
Bairro	D:	Cidade:			UF:	CEP:			
inclu	DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio. MEMBROS DA FAMÍLIA E GRAU DE PARENTESCO								
Nº	Nome	O DATAINIL	Parentesco	IAKLITILOO		inatura			
falsa do c infor amp nº 18	fico serem verdadeiras as informa a incorrerá nas penas de crime de ancelamento da matrícula e do v mação falsa apurada posteriorme la defesa e o contraditório, sem pr 8, de 11 de outubro de 2012, do l declaração cópia do documento o	e falsidade ínculo aca ente à habi rejuízo das Ministério	ideológica po dêmico com o litação de ma sanções pen da Educação	resto no art o IFPA, cas trícula, em ais cabíveis). E para co	t. 299 do C so configura procedime s (art. 9º da prroborar ir	iódigo Per ada a pre nto que a Portaria I nformaçõe	nal*, além stação de ssegure a Normativa es, junto a		
				de	mês (por ex	de			
		(Cidade/UF	dia	mês (por ex	tenso)	ano		
		Assinatur	a do declarar	nte					
			a do responsá for menor de						

^{*}O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica





EDITAL N°11, 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO XVI

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

		DADOS DO DECLA	RANT	ſE			
Nome:							
Filiaçã	0:		_				
Nacion	nalidade:	Natu	ralidade) :			
Identid	ade:	ı		CPF:			
Endere	eço:					N°	
Bairro:		Cidade:			UF:	CEF	D:
DECLARO , sob as penas da lei, que minha família é composta de (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.							
	COI	MPOSIÇÃO DA RENDA FAMIL	IAR BR	U IA MENSAL	Traba	alha	Renda (R\$)
Nº	No	me		Parentesco	Sim	aina Não	neliua (K\$)
						· ·	
falsa i do car inform ampla	o serem verdadeiras as i ncorrerá nas penas de cr ncelamento da matrícula o ação falsa apurada poste defesa e o contraditório, s de 11 de outubro de 2012	me de falsidade ideológio e do vínculo acadêmico c riormente à habilitação de sem prejuízo das sanções	ca pre com o e matri penai	sto no art. 29 IFPA, caso c ícula, em pro	99 do Có onfigura cedimer	ódigo da a ito qu	Penal*, além prestação de e assegure a
		, de		de	·		
		Assinatura do dec	larante	9	_		
	Assinatura do responsável						
		(se o declarante for mend	or de 1	8 anos)			

^{*}O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS TUCURUÍ EDITAL N°11, 03 DE JULHO DE 2023







EDITAL N°11, 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO XVII

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO TRABALHO AUTÔNOMO

Eu,				, de
nacionalidade	,	nascido em/	/, no	o município de
		, Estado		, filho
de				e de
				, estado
civil	, residen	te e domiciliado	à	
			CEP nº	
portador da Cédula de				·
expedida em//	(cópia anexa) e C	PF nº	,	, DECLARO , sob
as penas da lei, e para	fins de comprovação	junto ao Instituto Fe	ederal de Educ	cação, Ciência e
Tecnologia do Pará – IFP	A, que perfaço uma re	nda mensal aproxima	ada de R\$	
()
referente ao exercício do	trabalho autônomo de	e		, que
desenvolvo sem vínculo e	mpregatício desde	_/		
Declaro que as informaç	ões contidas nesta de	claração são verda	deiras, e estou	ciente de que a
omissão ou prestação de i	nformações ou docume	entos falsos ou diverg	entes constitui c	rime de falsidade
ideológica previsto em lei	k •			
				1.
	(localidade)	, d∈ (dia)	(mês)	de (ano)
	,	, ,	, ,	,
	Assinatura	a do declarante		

^{*}O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO XVIII LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL.

I. Trabalhadores Assalariados

- . Contracheques;
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. CTPS registrada e atualizada;
- c. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- . Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- . Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- b. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada:
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- . Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- a. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- b. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS TUCURUÍ EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023



ANEXO XIX DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA (CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representan	ites do Po	ovo Indíg	ena			
	da	Aldeia	(se	for	0	caso
		,	localizada	na	Terra	Indígena
(se for o caso)						
declaramos que						
é membro reconhecido desta comunidade,	sendo fil	ho(a) de				
	e de					
, tendo (pequeno texto	que desc	reva os v	ínculos do/	a ca	ndidat	o/a com a
comunidade étnica)						
				-		
Por ser verdade, assinamos a presente decl	laração.					
Cida	de/UF			_/ <u></u>	/_ ata	
Ciua	ide/OF			De	ala	
					_	
	sinatura*					
CPF nº:						
	-: *				_	
CPF n°:	sinatura*					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS TUCURUÍ EDITAL Nº11, 03 DE JULHO DE 2023



*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.





EDITAL N°11, 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO XX

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Processo Seletivo Especial 2023.2	- Graduação	Campus Tucuruí			uí
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:					
CURSO AO QUAL CONCORREU:					
Nº DA INSCRIÇÃO	NÚMERO DA ID	ENTIDAD	DE	NÚMERO DO) CPF
•					
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL D	OO CANDIDATO				
Solicito, por meio deste recurso, revi decisão com base nas justificativas a			eteroidentifi	cação e rec	onsideração da
<u> </u>					
		de		d	е .
Local/UF	dia		mês (por ex	xtenso)	e ano
Assinatura do(a) Candidato(a)		Assina	atura do Repre	esentante do(a) Candidato(a)